

DECRETO N.º 179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Permissão para uso de bens do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica Permitido à Polícia Militar de Pato Bragado - 20ª SDP, pessoa jurídica, com sede na Rua Maringá, 1411, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 76.416.932/0001-81, através de Termo de Permissão de Uso, até o dia 31 de dezembro de 2016, o seguinte equipamento de informática:

a) **01 (uma) IMPRESSORA DESKJET D2460** – Placa Patrimonial n.º 5981.

§ 1º A utilização do bem móvel, mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 2º A Permissionária deverá manter o bem móvel em perfeitas condições de funcionamento, procedendo as revisões e manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito de o Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2013.

Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO